



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 DECORRENTE DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PREF, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA BINETEC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.682.569/0001-99**, localizado na Rua Santa Maria, Nº 97 RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sra. **Maria Vaneide Oliveira Araújo**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BINETEC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.997.080/0001-05, com sede na Travessa Amâncio Bispo, nº29, CEP 49.130-000- Riachuelo/SE, neste ato representada por João Benedito da Silva Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.024.971-3 SSP/SE, CPF nº 007.927.185-50, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula sétima do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 2022, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022-PREF entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA BINETEC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentaria** 4000-Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

**Projeto/Atividade** 2056-Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social e do Trabalho

**Classificação Econômica** 339039- Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso** 15000000 Recursos Proprios

**Unidade Orçamentaria** 4000-Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

**Projeto/Ativ idade** 2056-Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social e do Trabalho

**Classificação Econômica** 339030- Material de Consumo

**Fonte De Recurso** 15000000 Recursos Proprios

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.




**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Riachuelo/Se, 16 de fevereiro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
MARIA VANEIDE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BINETEC INSTALAÇÃO E MAN.EIRELI  
JOÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_